

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1284 de 07/08/98

**DECRETO Nº 9522/98
de 24 de julho de 1998**

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto nº 8856/95.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93, inciso IX, e 118 inciso I, alíneas "h" e "i", da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescido um parágrafo ao artigo 1º, do Decreto nº 8856, de 27 de outubro de 1995, alterado pelo Decreto nº 8901, de 08 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

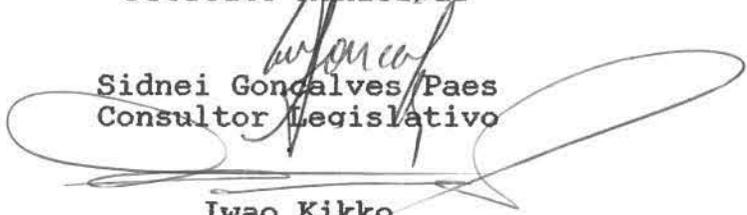
"§ 4º. Aos Oficiais e Tabeliães dos Cartórios de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e de Notas também fica dispensada a apresentação de instrumento de mandato".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de julho de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

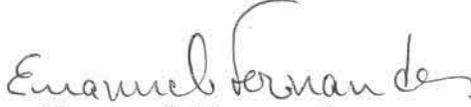
Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


José Adélcio Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

cont. do DECRETO - fls. 02

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
03 de agosto de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretária de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


José Adélcio Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos